



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, ESTATÍSTICA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 095 / 2022

Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 543.126,24 (Quinhentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Vinte Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos), em favor da unidade orça. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Aparecido Venâncio de Jesus

RELATÓRIO:

Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 543.126,24 (Quinhentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Vinte Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos), em favor da unidade orça. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências, Projeto este com objetivo de OPERA RONDONIA, cobrir despesas de Cirurgias eletivas.

Eis o sucinto relatório.

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quórum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 095/2022.

Sala das Comissões, em 12 de Agosto de 2022.

.....
Aparecido Venâncio de Jesus
Relator COEF

Acompanho o voto do Vereador Relator:

Edison Crispin Dias
Presidente COEF

Acompanho o voto do Vereador Relator.

Ozias Alves dos Santos
Secretário COEF